



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 31 de julho de 2018.



## **PROJETO DE LEI Nº 134/2018**

Código: P1867478281/3284

### **Ofício DA nº 273/2018**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 94/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 94/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 94/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias específicas da manutenção de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos a presente medida a fim de que possamos suplementar as fichas do M.D.E. para fazer face às despesas de material de consumo, com vistas à aquisição de peças de veículos (manutenção corretiva e preventiva) e combustíveis para a frota de apoio administrativo, como caminhões, motos e demais veículos que são utilizados como suporte ao funcionamento das unidades escolares no transporte de suprimentos, limpeza de áreas verdes, monitoramento e dos ônibus e micro-ônibus que fazem o transporte de alunos para as entidades assistenciais (SER, SIM, APAE, Projetos Equoterapia e Fênix) que não são contemplados com recursos provenientes de convênios, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Para ocorrer com as referidas suplementações serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária destinada à aquisição de materiais permanentes que por sua vez serão adquiridos por outra fonte de recursos, não causando quaisquer prejuízo ao planejamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal da Educação.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 94/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 94/2018

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEÍCULOS		
439	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>400.000,00</u>
<b>Total.....R\$</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
462	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<u>400.000,00</u>
<b>Total.....R\$</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

